



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO -DTE
EDITAL 01/2025 – PIBEX

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2025 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para discentes de cursos de graduação da Universidade de Brasília - PIBEX.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX** orienta-se pela Resolução CEX 01/2023 com o objetivo geral de fomentar Projetos de Extensão por meio de concessão de bolsa para discente de cursos de graduação da Universidade de Brasília, a partir das seguintes premissas:

- i. ampliar a participação discente em Projeto de Extensão, como forma de apoio à formação acadêmica por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação; Cultura, Direitos Humanos e Justiça; Educação; Tecnologia e Produção, Meio Ambiente; Trabalho e Saúde; e Território.
- ii. promover, de forma especial, o fomento da participação discente em Projetos de Extensão desenvolvidos nos Territórios;
- iii. estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos de Extensão;
- iv. incentivar o corpo técnico-administrativo a coordenar Projetos de Extensão, promovendo seu engajamento acadêmico;
- v. estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionistas;
- vi. fomentar a participação da comunidade acadêmica em Projetos de Extensão, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- vii. incentivar os(as) estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- viii. incentivar os(as) proponentes(as) de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;
- ix. contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão;
- x. estimular a interação dialógica entre a Universidade de Brasília e a comunidade não acadêmica.

1.2 Serão concedidas neste Edital até **300** (trezentas) bolsas de extensão, com vigência de **9 (nove) meses (abril a dezembro)**, pagas com recursos próprios do orçamento do Decanato de Extensão no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, com **vigência a partir de abril**

de 2025 e término em dezembro de 2025.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1 Docente e/ou técnico(a)-administrativo com interesse em coordenar projetos de extensão da Universidade de Brasília.

2.1.1 Cada proposta irá concorrer neste edital a uma (1) bolsa para discente extensionista.

2.2 Discente regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade de Brasília com interesse em atuar em projetos de extensão na condição de *discente extensionista bolsista*.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO(A) PROPONENTE

3.1 Poderá concorrer às bolsas de extensão deste edital o projeto cujo(a) proponente(a): não tenha pendências junto ao DEX, relacionadas às atividades de extensão sob sua coordenação, nomeadamente, relatórios e prestação de contas pendentes de aprovação.

3.2 O (a) proponente que tenha efetivado a submissão do(s) relatório(s) finais de projetos de extensão pendentes no SIGAA até a data-limite de submissão de inscrição, conforme cronograma do Edital PIBEX 2025, terá seu relatório avaliado pela equipe técnica da DTE respeitando-se a ordem cronológica de submissão sem conferir prioridade às propostas participantes.

4. QUANTO ÀS REGRAS PARA SUBMISSÃO

4.1 Este edital restringe-se às ações de extensão do tipo “Projetos de Extensão”.

4.2 Para concorrer ao edital PIBEX 2025, o(a) proponente poderá optar por uma das três possibilidades:

- i. cadastrar um projeto de extensão inteiramente novo no SIGAA;
- ii. renovar projeto de extensão já finalizado em 2024 ou anos anteriores no SIGAA adequando-o às condições e prazos previstos neste edital;
- iii. ajustar projeto já aprovado no ano de 2025 às condições e prazos previstos neste edital. Neste caso, os(as) proponentes deverão solicitar a devolução da proposta via e-mail: dtedex@unb.br. Após os devidos ajustes (carga horária e o período de realização dos membros de equipe), ressubmetê-la no sistema Sigaa vinculando-a ao Edital e preenchendo o formulário de inscrição indicado no Cronograma e no Anexo I.

4.2.1 Os(as) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão autorizar a proposta no SIGAA conforme cronograma previsto no Edital PIBEX 2025.

Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

4.3 O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2025, com cronograma e atuação de membros de equipe ajustados ao cronograma do Edital PIBEX 2025.

4.4 O projeto deverá ser vinculado ao "Edital PIBEX 2025" no SIGAA, dentro do prazo estipulado para inscrições no cronograma deste edital.

4.5 O projeto deverá conter pelo menos um discente de graduação como membro de equipe executora.

4.6 Submeter inscrição em formulário próprio devidamente preenchido pelo(a) proponente nos prazos estabelecidos do cronograma deste edital conforme especificado no Anexo I Procedimentos obrigatórios para Inscrição de Projetos no Processo Seletivo PIBEX 2025.

4.7 Serão desclassificados deste certame os projetos / as submissões que não atendam a cada uma das condições contidos neste edital.

5. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

5.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital bem como suas retificações (se houver) ao longo do processo seletivo e, após, se contemplado com bolsa, atentar-se para as orientações constantes do Anexo II Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto.

5.2 Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista atentando-se para as orientações do Anexo II e III Compromisso do(a) estudante bolsista e Integralização de horas de extensão no período estabelecido no Cronograma Geral.

5.2.1 Para a seleção de bolsista, sugerimos a utilização do barema disponível no Anexo IV - Sugestão de Barema para Seleção de Bolsistas e orientações do dispositivo 8.

5.2.2 Dispensa-se a divulgação da chamada pública no mural do Decanato de Extensão.

5.2.2 O Decanato de Extensão não implementará pagamento de bolsa fora dos prazos determinados neste edital.

6. DAS REGRAS GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO

6.1 Em concordância com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEPE 127/2024, somente

docentes e técnicos(as) com nível superior pertencentes ao quadro permanente da Universidade de Brasília e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas para discentes extensionistas no Edital PIBEX 2025.

6.2 No caso de projetos coordenados por servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as), deverá haver um(a) docente do quadro permanente atuando como coordenador(a) adjunto.

6.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão ser contemplados com bolsas de extensão para discentes os proponentes pertencentes às seguintes categorias: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e pós-graduandos(as).

6.4 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista não-bolsista.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 Quanto ao(à) Estudante:

7.1.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- i. ser selecionado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando-se a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018, acerca dos critérios de escolha de bolsistas;
- ii. não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- iii. ter disponibilidade de 15 (quinze) horas por semana, para realizar atividades presenciais, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto ao qual estiver vinculado, incluídos, dentre elas, o planejamento, o estudo, a avaliação e presença junto à comunidade;
- iv. não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- v. não possuir pendências (acadêmicas, administrativas ou financeiras) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

7.1.2 Quanto à interrupção de bolsa de extensão:

- i. em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- ii. pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- iii. em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

- iv. por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- v. no caso de desistência do discente, o(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.
- vi. por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.

7.2 Condições de implementação de novas bolsas e pagamento

7.2.1 No caso de recebimento de receitas ainda não previstas, o DEX poderá promover novas chamadas para implementação de bolsas, respeitando-se a classificação de participação neste edital.

- i. No caso de o Decanato de Extensão receber aportes orçamentários com destinação específica (seja por temáticas ou linhas de atuação), abrir-se-á novas chamadas de apoio e/ou fomento para a extensão.

7.2.2 Será concedida 1 bolsa de extensão por projeto de Extensão contemplado em primeira chamada deste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

7.2.3 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

7.3 Quanto à distribuição de bolsas por área temática

7.3.1 As bolsas serão prioritariamente distribuídas por áreas temáticas e para territórios da Rede de Polos de Extensão, conforme quadro abaixo:

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
Comunicação	30 bolsas
Cultura	40 bolsas
Educação	30 bolsas
Meio Ambiente	30 bolsas
Direitos Humanos e Justiça	30 bolsas
Saúde	30 bolsas
Tecnologia e Produção	30 bolsas
Trabalho	30 bolsas
Território	50 bolsas

7.3.2 As bolsas para a área temática Território se destinam exclusivamente para projetos com previsão de execução de atividades nos territórios atendidos pela Rede de Polos de Extensão de modo a assegurar que, pelo menos 6 bolsas, sejam destinadas para cada uma das 5 unidades da Rede de Polos extensão (REPE).

7.3.3 O Anexo VI - Demandas das Comunidades de Referência da REPE, deste edital, deverá nortear a atuação dos projetos contemplados com bolsas para a área temática Território.

7.3.4 Das vagas oferecidas para área temática Cultura, haverá reserva de 20 bolsas para projetos que pretendam atuar nas Casas Universitárias de Cultura (Casa da Cultura da América Latina - CAL, Casa Niemeyer e Memorial Darcy Ribeiro); no Espaço da Memória da UnB (MemoUnB); ou na Rede de Museus e Acervos da UnB (Rede Musa). As propostas devem promover a ocupação destes espaços com eventos culturais.

7.3.5 As Casas Universitárias de Cultura, abrigadas na Diretoria de Difusão Cultural, têm como missão desenvolver a produção, difusão, preservação e memória da arte e da cultura por meio de ações de extensão e incentivar o intercâmbio entre a comunidade acadêmica e as comunidades locais, no âmbito do Distrito Federal, nacional e internacional, especialmente entre os países latino-americanos.

7.3.6 Caso haja bolsas remanescentes nesta primeira chamada para alguma das áreas temáticas, as mesmas poderão ser alocadas dentre as áreas temáticas que tiveram o maior número de inscrições de projetos classificados e não contemplados. Será respeitada a nota de corte da área receptora da bolsa remanescente.

7.3.7 Caso haja bolsas remanescentes nesta primeira chamada, em algum dos cinco polos de Extensão, as mesmas poderão ser redistribuídas dentre os mesmos, respeitando-se a nota de corte.

7.3.8 No caso de haver saldo remanescente de bolsas, devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste edital.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE PARA O PIBEX 2025

8.1 O processo seletivo para estudante deverá ser feito por meio de chamada pública com ampla divulgação, dispensando-se envio de cópia da mesma para o Decanato de Extensão.

8.2 O Decanato de Extensão recomenda aos proponentes de projetos de extensão contemplados com bolsas que, considerem como critério no processo seletivo, o fato de o(a) estudante ser vinculado a grupos prioritários, o que coaduna com a política de inclusão e acesso institucional.

8.3 Os grupos prioritários previstos neste edital incluem candidatos(as) com renda familiar de até um salário mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou

quilombolas que cursaram o ensino médio em escolas públicas; pessoas com deficiência (PcD) com status “*em atendimento*” na DACES/DAC e renda familiar até um salário mínimo *per capita*; e pessoas autodeclaradas transexuais.

8.4 O Decanato de Extensão sugere o barema do Anexo IV para seleção de bolsistas.

8.5 Posteriormente à implementação da bolsa, o DEX por meio de formulário próprio, para fins estatísticos, fará coleta de dado junto aos(às) proponentes sobre a adesão à recomendação constante do item 8.4.

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PELO DEX

9.1 O Decanato de Extensão constituirá Comissão *Ad hoc* composta por membros da DTE para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no Anexo V - Barema da seleção de projetos do Edital PIBEX 01/2025.

9.2 A nota final será obtida através de média aritmética: $NF = \text{Soma das notas} / 14 \text{ itens}$.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Do Resultado Provisório

10.1.1 O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no *link* <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme Cronograma Geral este Edital.

10.1.2 O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

10.2 Da Interposição de Recursos

10.2.1. Não será apreciado recurso de ação submetida fora do prazo de cadastro previsto no cronograma.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

10.2.3 O formulário para interposição de recursos, constante do Anexo VII Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2025, deverá ser

enviado via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto.

10.2.4 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

10.3 Do Resultado Definitivo

10.3.1 O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

10.3.2 O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem de classificação, composta por projetos com a concessão de bolsa.

11. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2025 – PIBEX	06/02/2025
Prazo final para o proponente de ação de extensão que esteja pendente de relatório final submeter relatórios no Sigaa (somente para proponentes que estiverem com pendência em atividades anteriores)	24/02/2025
Prazo final para o coordenador de extensão da unidade aprovar o relatório final de ações de extensão pendentes de aprovação no Sigaa	25/02/2025
Inscrições (formulário online: https://forms.office.com/r/cz0xaU2kNY) e submissão do projeto no Sigaa	06/02/2025 a 06/03/2025
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	06/02/2025 a 07/03/2025
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora pela DTE	05/03/2025 a 16/03/2025
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE	17/03/2025
Interposição de Recursos em formulário próprio (Anexo VIII)	17/03/2025 a 19/03/2025
Divulgação dos Resultados dos Recursos	21/03/2025
Divulgação do Resultado Final pela DTE	21/03/2025
Processo de inscrição/seleção de bolsistas	24/03/2025 a 07/04/2025
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do(a) Estudante Inscrição do(a) estudante bolsista no Sigaa e	24/03/2025 a 07/04/2025

Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no Sigaa	
Data limite para o envio da listagem dos discentes pelo DEX para efetuar pagamento.	A definir
Início de atuação dos(as) bolsistas	15/04/2023

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações declaradas pelo(a) proponente de ação de extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

12.2 O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

12.3 A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

12.4 O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.

12.6 Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link <https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-para-tramites-de-aco-es-de-extensao-no-sigaa>

13. CONTATO

13.1 O atendimento à comunidade acadêmica pela equipe da Diretoria Técnica de Extensão (DTE) poderá ser realizado via Teams ou presencialmente no Decanato de Extensão situado no segundo andar do prédio da reitoria de forma ininterrupta no período de 07h30 às 19h30, de segunda a sexta-feira. No caso de demandas relativas a relatórios, certificação e bolsas, sugerimos contato inicial via e-mail dtedex@unb.br.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Janaína Soares de Oliveira Alves

ANEXOS

Anexo I – Procedimentos Obrigatórios para Inscrição de Projetos no Processo Seletivo

Anexo II – Compromisso do(a) Coordenador(a) de Projeto.

Anexo III – Compromisso do(a) estudante bolsista e Integralização de horas de extensão

Anexo IV – Sugestão de barema para seleção de bolsistas.

Anexo V – Barema da seleção de projetos do Edital PIBEX 01/2025.

Anexo VI - Demandas das Comunidades de Referência da Rede de Polos de Extensão da Universidade de Brasília (REPE).

Sugestão de barema para seleção de bolsistas.

Anexo VII - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2025.

ANEXO I
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO
PROCESSO SELETIVO.

O(A) proponente do projeto deverá preencher digitalmente o **Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.office.com/r/cz0xaU2kNY>**, até o prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

Após o preenchimento do formulário, o(a) proponente deverá realizar submissão do projeto no sistema SIGAA.

Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao “Edital PIBEX 2025” no sistema SIGAA.

Propostas incompletas, não vinculadas ao “Edital PIBEX 2025” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação PIBEX/2025, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

Para vincular a proposta ao Edital PIBEX 2025 é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento DEX” e vincular ao Edital PIBEX 2025.

O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

ANEXO II

COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

No decurso do edital PIBEX

Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

Na vigência edital PIBEX

a) Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

b) Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

c) Elaborar e implementar estratégia(s) de comunicação com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão, tanto para a comunidade interna quanto para a comunidade externa por meio de bibliotecas digitais institucionais, de *sites*, blogs ou mídias sociais.

No processo seletivo de estudante

A seleção do(a) estudante deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do Edital já se encontrando assegurada o recebimento da bolsa pelo projeto.

Após a seleção de estudante, procedimentos para implementação da bolsa

1) Processo SEI – envio do Termo de Compromisso

a) O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.

b) O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos:

1) clicar em Iniciar Processo;

2) escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;

- 3) o processo deve ser restrito;
- 4) clicar em Incluir Documento;
- 5) escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;
- 6) preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
- 7) clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;
- 8) no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar em “Liberar”;
- 9) após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

c) Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

2) Procedimento no SIGAA para registo do Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** do estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma deste edital. Não deve ser realizado o cadastro de plano de trabalho para discentes extensionistas não bolsistas.

- a) Para cadastramento do plano de trabalho, **o(a) bolsista deve se** inscrever previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte.
- b) Cadastro do Plano de Trabalho pelo coordenador da ação para o estudante selecionado
 1. o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.
 2. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano de trabalho cadastrado no Sigaa.
 3. A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo a quantidade de meses do plano de trabalho.
 4. Somente o cadastro do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.

Procedimento no SIGAA após cadastro do plano de trabalho

O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante selecionado para bolsista em membro de equipe executora e atividades assim como todas as pessoas que forem atuar no projeto em Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras), com carga horária de atuação, conforme os critérios a seguir:

- a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;
- b. O período de atuação de docentes, servidores(as) técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.
- c. Ser equivalente a **15 horas mensais** para os(as) discentes extensionistas bolsistas.
- d. A carga horária e o período de atuação do(a) *discente extensionista não bolsista* deverá estar contida no período de vigência do projeto.

Ao longo da vigência da bolsa

a) Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.

b) Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX, especialmente o Programa Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

c) Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

d) Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior seguindo as orientações abaixo:

1. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

2. A partir do mês de novembro (após 31/10/2025) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

3. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada em conformidade com os critérios dos itens 6.6.4 e 6.6.5.

4. Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...), é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme documentos exigidos no item 11. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

5. A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.

6. Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

e. Informar tempestivamente ao DEX o encerramento da participação do bolsista no projeto evitando pagamentos indevidos.

Encerramento da bolsa

a) Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

Encerramento do projeto

- a)Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão. Recomendamos que não seja enviado o relatório parcial (não há necessidade e envio).
- b)Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
- c)O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

ANEXO III

COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DE EXTENSÃO

Quanto à carga-horária:

- a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital e realizar a demonstração de interesse no projeto para que o coordenador da ação possa cadastrar o plano de trabalho.

Item único. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

b) inscrever-se previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte, conforme descrito a seguir:

1. Efetuar -> *login* -> no SIGAA -> UnB -> (www.sig.unb.br);
2. clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
3. selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
4. clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
5. ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
6. o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
7. informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo *Lattes*) e, em seguida, "gravar perfil";
8. responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
9. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
10. clicar em "Registrar-se como interessado";
11. aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

c) manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones para contato;

d) informar à coordenação do projeto troca de matrícula (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) para novo processo de homologação de plano de trabalho;

e) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;

f) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:

1. acessar o SIGAA;
2. clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;
3. alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;
4. clicar em “Confirmar”.
5. Informar ao coordenador da ação possíveis mudanças de matrícula, para que seja realizado novo cadastro de plano de trabalho e novo envio de Termo de compromisso para homologação da bolsa.
6. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

Quanto ao relatório:

a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;

b) o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

a) participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

b) participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2025, a se realizar durante a Semana Universitária, dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

Quanto ao recebimento da bolsa:

a) ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;

b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

Quanto à integralização de carga de extensão

a) As horas (créditos) de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para março de 2026.

b) A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar.

ANEXO IV
SUGESTÃO DE BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Para a etapa de seleção de discentes extensionistas bolsistas, sugerimos ao(a) proponente de Projeto de Extensão utilizar o seguinte Barema:

Projeto:		
Coordenador(a)		
Nome do(a) discente:		
Itens recomendados para avaliação dos bolsistas	Pontuação de referência	Pontuação obtida pelo(a) discente candidato(a) à bolsa
Atuação em projeto de extensão prévios na condição de membro de equipe	1 ponto	
Atuação projeto contemplado com bolsa no Edital Pibex Número 1/2025.	1 ponto	
Conhecimento na área relacionada à temática do Projeto de Extensão	1 ponto	
Disponibilidade para atuar como protagonista no projeto contemplado com bolsa no Edital Pibex Número 1/2025	1 ponto	
Candidato(a) bolsista se autodeclara como pertencente a grupos prioritários previstos neste edital*. <i>Sugerimos que este seja também um critério de desempate.</i>	1 ponto	

*São considerados grupos prioritários para o Edital Pibex 2025

- Candidatos(as) com renda familiar de até um salário mínimo *per capita*;
- Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- Candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escolas públicas;
- Candidatos(as) com deficiência (PcD) com cadastro no atendimento da DACES/DAC;
- Candidatos(as) com renda familiar até um salário mínimo *per capita*;
- Candidatos(as) autodeclarados transexuais.

ANEXO V
BAREMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL PIBEX 01/2025

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	1) Há articulação com disciplinas de graduação, visando a inserção curricular da extensão? (é obrigatório indicar o código da disciplina)	até 10 pontos
	2) Há articulação com a pós-graduação e com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq? (colocar o link do grupo)	até 05 pontos
	3) Há o protagonismo discente no projeto?	até 10 pontos
	4) Descreva as atividades nas quais o discente atuará como protagonista	até 05 pontos
Integração social da pesquisa e extensão	5) Atende alguma Política Pública e/ou Social. Qual(is) política(s)? Federais, Distritais?	até 05 pontos
	6) Há articulação com demandas de diferentes segmentos sociais, comunidades ou territórios vinculados à REPE? Quais segmentos, comunidades ou territórios? Como a demanda foi apresentada?	até 10 pontos
	7) Há parceria com instituições externas? Quais instituições?	até 10 pontos
	8) Há participação de Técnicos(as) Administrativos(as) na equipe? Quantifique	até 05 pontos
Promoção da Extensão	9) Coordenou outros Projetos de extensão a partir de 2022. Obrigatório citar os projetos pelo código da ação.	até 10 pontos
	10) Coordenou cursos ou eventos de extensão (desconsiderar ações da Semana Universitária) a partir de 2022. Citar as ações.	até 05 pontos
	11) Coordenou atividade na Semana Universitária a partir de 2022.	até 05 pontos
	12) Participação em atividades promovidas pelo DEX no ano de 2024 (cursos, eventos, fóruns e outros). Citar as ações.	até 05 pontos
	13) Cadastro de produtos no repositório do BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/)	até 10 pontos
	14) Há participação de membros externos à UnB na equipe do projeto? Quantifique.	até 5 pontos

ANEXO VI

DEMANDAS DAS COMUNIDADES DE REFERÊNCIA DA REPE

Conforme item 7.3.3 do Edital DEX N° 01/2025, são apresentadas no quadro abaixo as demandas das comunidades de referência dos cinco Polos de Extensão da REPE que apareceram com maior ênfase durante o ano de 2024.

	Kalunga	Chapada	Paranoá /Itapuã	Recanto das Emas	Ceilândia
Saúde e qualidade de vida					
Atualização e capacitação para profissionais de saúde	x			x	x
Análise de marcadores e indicadores de saúde.	x				
O uso tradicional e cultural de plantas medicinais	x	x		x	x
Ações de educação sexual e prevenção de gravidez precoce com crianças, adolescentes e jovens	x	x	x	x	x
O uso das práticas integrativas em saúde	x	x	x	x	x
Promoção ao acesso à atenção especializada à comunidade, em parceria com o SUS.	x	x	x	x	x
Prevenção e promoção em Saúde Mental que visem a reabilitação, capacitação profissional e inclusão social, em parceria com serviços públicos.					
Ações que contemple a gerontologia					
Educação Cultura e Arte					
Atividades nas escolas, oficinas, feiras e aulas experimentais e parcerias para o desenvolvimento de projetos que levem visitação de equipamentos, como o planetário.	x	x	x	x	x

Divulgação da UnB, seus cursos e formas de ingresso como forma e estímulo aos estudantes secundaristas	x				
Cursos de Libras para professores, alunos e comunidade.	x	x	x	x	x
A Lei 10.639, que exige o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas e comunidade.	x				
A elaboração e produção de recursos materiais didáticos que possibilite resgate histórico e cultural de saberes locais.	x	x	x	x	x
Projetos nas áreas de leitura, escrita e matemática.	x	x	x	x	x
Educação Popular e Alfabetização de Jovens e Adultos. Projetos integrados com metodologias de Paulo Freire, envolvendo escolas, CEDEP, MEB e outros movimentos sociais locais	x	x			
Articulação com o polo EAD/UnB e outras Instituições que atuem no território de influência do Polo.	x	x	x	x	x
Educação para uso de mídias e redes sociais, para qualquer idade	x	x	x	x	
Rede de proteção de crianças e mulheres, envolvendo diferentes órgãos.	x	x	x	x	x
Prevenção da violência doméstica e gênero					
Inclusão Social e Assistência a Moradores de Rua					
Cursos de gestão, capacitação e treinamento em gestão pública	x	x			
Plano diretor do município e ao desenvolvimento do plano de turismo.		x			
Eventos culturais e promoção da identidade territorial - Laboratório de eventos Promoção de Eventos sustentáveis		x			
A promoção de espaços culturais					
Realização de mostras e apo técnico		x			

para participação em editais culturais.					
Direitos Humanos Gênero e Raça					
Elaboração de projetos para uma rede de proteção de crianças e mulheres, envolvendo diferentes órgãos.		X			
Combate à Violência Doméstica					
Meio ambiente, sustentabilidade e agroecologia					
Educação ambiental Lixo - Reciclagem, reuso		X			
Estudos sobre mudanças climáticas		X			
Capacitação em produção de mudas de plantas nativas do cerrado Valorização de espécies regionais extrativismo		X			
Promoção e Melhoria na Comunicação com os produtores e extrativistas		X			
Comercialização de produtos agroecológico	X	X			
Turismo, esporte gestão de território e habitação					
Turismo de base comunitária	X	X			
Capacitação em Astroturismo	X	X			
Acesso água potável	X	X			

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO
RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL PIBEX 01/2025

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE), no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa:

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital PIBEX 01/2025 junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.

Brasília, ___ de março de 2025.

Coordenador(a) do PEAC
Carimbo/matricula e assinatura